



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM 003-04/2024

Revisa os valores dos subsídios do
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito
Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito
e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 4,07% (quatro, vírgula, zero sete
por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas
por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Em atendimento ao disposto junto à Lei Orgânica Municipal, mormente Art. 29, inciso VII, propõe-se o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da revisão dos valores havidos por subsídio aos agentes políticos suscitados.

Ressalte-se que o índice observado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pelo qual é medida a inflação no País, adotado, também, para a reposição dos tributos municipais. Em termos objetivos, no período compreendido entre os meses de Fevereiro/2023 a dezembro/2023, o índice eleito registrou alta de 4,07%, valor sugerido à correção.

Por fim, ressalte-se que se observaram as imposições legais e requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, apresenta-se a proposta à apreciação desta Casa Legislativa, buscando análise e aprovação por seus membros.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA